



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-015PMVX

A Sr. ^a **LUCELMA ANTONIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora do Controle Interno, solteira, residente e domiciliada rua João Cavalcante nº 752, Bairro Centro, no município de Vitória do Xingu-PA, responsável pelo Controle Interno. Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 9/2018-015PMVX, referente a licitação modalidade de menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, FOGÕES, FORNOS, CÂMARAS FRIAS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme planilhas de custos, anexo ao presente edital, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 25 de julho de 2018.

LUCELMA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Controle Interno